

Calendário Venatório

Calendário Venatório. Mapas com as áreas interditas à caça. Restrições ao exercício da caça em consequência dos incêndios de grande dimensão (Portaria n.º 333-A/2017, de 3 de novembro). Dias de caça.

Calendário Venatório

Calendário venatório - Estabelece as espécies, os períodos e os processos em que numa dada época venatória é permitido caçar. É fixado por portaria do membro do Governo competente na matéria, para três épocas venatórias.

Restrições ao exercício da caça em consequência dos incêndios de grande dimensão (Portaria n.º 333-A/2017, de 3 de novembro)

Portaria n.º 333-A/2017, de 3 de novembro determina um conjunto de limitações ao exercício da caça em determinados distritos e concelhos e proíbe o exercício da caça a qualquer espécie cinegética nos terrenos situados no interior da linha perimetral da área percorrida por incêndio, ou grupos de incêndios contínuos de área superior a 1000 hectares, bem como numa faixa de proteção de 250 metros.

Mapas com as áreas de interdição à caça por distrito(s)

Apresentam-se os mapas com a linha perimetral dos incêndios de área superior a 1000 hectares e faixa de 250 metros. O limite da área de interdição à caça na época venatória 2017/2018 corresponde ao limite da faixa de 250 metros.

Dias de Caça

Dias da semana em que é permitido caçar, quer em Terrenos Cinegéticos Não Ordenados quer em Zonas de Caça, nos períodos estabelecidos no Calendário Venatório, uma dada espécie cinegética.